PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001-2013-CM
Data: 28/10/2013 14:20:02
Protocolo: 1612-2013

Ementa: Ementa: acrescenta o parágrafo 2º no artigo 11 da Lei Complementar nº 057, de 1º de dezembro de 2008, e dá outras disposições. .

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o que preceitua o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei, acrescentando o parágrafo 2º na Lei Complementar nº 057, de 1º de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 089, de 02 de outubro de 2013:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica renomeado o parágrafo único e acrescido o parágrafo segundo no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 057, de 1º de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

> *"Art. 11 – (...)*
>
> *§ 1º - (...)*
>
> *§ 2º - A compensação de áreas verdes de que trata o parágrafo anterior dependerá de autorização legislativa prévia, sob pena de nulidade do ato administrativo que permitiu tal procedimento".*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 28 de Outubro de 2013.

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

ILARIO HOFSTAETTER - ILA
Vereador